



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 - PROCESSO Nº 91/2025
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que: Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos itens a empresa abaixo relacionada, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 12.513,46
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Entre Rios do Oeste/PR, em 30 de maio de 2025.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO Nº 81/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que: Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do item a empresa abaixo relacionada, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 78.763,00
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Entre Rios do Oeste/PR, em 30 de maio de 2025.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
CONTRATADA: OS 24.05/2025 – LEI 862/2024 - LEI DE CANTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 494.500,00
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 02/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 30/05/2025.

JAIR BOKORNI
PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entreriosdoeste.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. **Lucian Aluisio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 029/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em Curso de Formação e atualização para condutores de veículos de transporte coletivo, transporte escolar, e veículos de emergência, regulamentados pelo CONTRAN., **ADJUDICANDO** em favor da empresa: **CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA** (0559399000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 2.932,60 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)., regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 029/2025. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 30/05/2025, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches diversos, destinados aos cursos, palestras e eventos e programações de todas as Secretarias do Município de Quatro Pontes. Publicado o Aviso de Licitação e disponibilizado integralmente o Edital para livre acesso por interessados, e por haver ocorrência de erro material detectado, afim de assegurar a transparência e a igualdade competitiva, evitando prejuízos à Administração Pública e aos Licitantes, se anuncia a suspensão temporária dos prazos para julgamento e processo, afim que os materiais sejam analisados e alterados com a devida cautela. Quatro Pontes-PR, 30 de maio de 2025.

LUCAS LUAN TONELLI
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, através do Prefeito, Sr. **Lucian Aluisio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 006/2025 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para locação de tendas 10mx10m, modelo piramidal, e mesas plásticas para a Festa da Tipiá na Caldeirão, a ser realizada em 15 de junho de 2025.**, foi declarada **ANULADA**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA ESTE DO PARANÁ – EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 005 – PRAZO

CONTRATO N.º 051/2022 – INEXIGIBILIDADE 035/2022
CONTRATADA: TM FISIOTERAPIA LTDA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO: Fica renovado o contrato acima citado pelo período de 12 (doze) meses para sua execução, compreendendo o período de 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026, e sua vigência, para fins de faturamento e pagamento dos serviços prestados durante o período de execução, passando para 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Para dar cobertura ao período de vigência do qual trata a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica o saldo do contrato renovado no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Passa, então, o valor total do contrato para R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), valor correspondente desde o contrato originário e seus aditivos até a presente data. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato. **DATA DA ASSINATURA – 28/05/2025.**
JOHN JEFERSON WEBER NODARI – PRESIDENTE DO CISCOPAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens personalizados a serem entregues aos homens participantes do Evento Agosto Azul e às mulheres participantes do Evento Outubro Rosa.**
Valor máximo: R\$ 4.592,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais).
Data da sessão: 16 de junho de 2025.
Horário: 09h00 (Horário de Brasília - DF).
Local: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Disponibilidade do Edital: 02 de junho de 2025.
O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para fornecimento de camisetas alusivas às Campanhas de Conscientização Agosto Azul, Setembro Amarelo e Outubro Rosa da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas alusivas ao Maio Laranja e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor máximo: R\$ 15.853,50 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Data da sessão: 16 de junho de 2025.
Horário: 14h00 (Horário de Brasília - DF).
Local: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Disponibilidade do Edital: 02 de junho de 2025.
O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.448 Dispõe sobre a venda de férias e conversão de licença prêmio de que trata o Art. 91 da Lei Complementar nº 110/2010 – Estatuto dos Servidores, revogando o Decreto nº 11.324, de 18 de dezembro de 2024. O Prefeito Municipal de Palotina, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º As concessões previstas no Art. 91 da Lei nº 110/2010 – Estatuto dos Servidores continuam condicionadas à previsibilidade orçamentária, sob análise do impacto orçamentário dentro da Lei Orçamentária Anual – LOA, e o comprometimento na gestão financeira e orçamentária do município, em observância ao contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.324, de 18 de dezembro de 2024. Paço Municipal “Luiz Angelo De Carli”, Em, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 248/2025 DA PREGÃO Nº 119/2024, PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64, E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00. OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PELO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA **ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025**. A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 28 DE MAIO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 52/2025 Deferimento Parcial das Inscrições **Teste Seletivo Simplificado nº 45/2025** O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 45/2025, resolve torna público a homologação das inscrições, nos seguintes termos: **Art. 1º** – Ficam homologadas, conforme relação abaixo as inscrições ao Teste Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado e emergencial de Professor de Educação Física, regido pelo edital 45/2025. **Professor de Educação Física**

nome	CPF
Anne Cristine Pereira	048.xxx.xxx-33
Bruno Felipe de Souza Furtado	075.xxx.xxx-66
Gabriele Satiro de Oliveira	123.xxx.xxx-30
Graciele Basso Barbosa	050.xxx.xxx-33
Joice Moreno	113.xxx.xxx-83
Melania Elizete Somensi Mafaceli	739.xxx.xxx-53

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Luiz Angelo de Carli, em 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO
TERMO ADITIVO Nº 13 DE META FISICA AO CONTRATO Nº 403/2022.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado com CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa, **INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.426.381/0001-99, Inscrição Estadual nº. 90334923-99, com sede à Rua 21 de Abril, nº 582, Centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 3649-4252, e-mail: palotina@invioavel.com.br, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO CANOOSA**, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. 7.071.269-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 025.256.359-06, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO 088/2022**, onde o objeto deste termo contratual é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, POR COMUNICAÇÃO VIA INTERNET E RÁDIO ONDE NECESSÁRIO, VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, REGIME COMODATO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME COM Sensores para execução da segurança patrimonial eletrônica, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL PARA VERIFICAÇÃO DE DISPAROS DE ALARMES, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 13):** Fica repactuado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços Nº 403/2022 com a reprogramação físico-financeira (aumento de metafísica), referente a (07) setor, no valor de R\$ 31.342,92 (trinta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Memorando nº 3.406/2025, Solicitação da Contratada, parecer fiscal e jurídico em anexo ao processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, POR COMUNICAÇÃO VIA INTERNET E RÁDIO ONDE NECESSÁRIO, VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, REGIME COMODATO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME COM Sensores para execução da segurança patrimonial eletrônica, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO MÓVEL PARA VERIFICAÇÃO DE DISPAROS DE ALARMES	INVIOLÁVEL	UNID	84	RS 373,13	RS 31.342,92

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 27 de Maio de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
REGIÃO PÚBLICA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº 418, DE 30 DE MAIO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo.

TERMO Nº 165, DE 30 DE MAIO DE 2025.
Deputa sobre os membros do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Pato Bragado – COMSEA.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza e tratamento de piscinas, capa cozinha e utensílios para copa cozinha, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 31/05/2025 até as 07h50min do dia 31/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h50min do dia 17/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BRL (<http://www.bll.com.br>).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 203.116,50 (duzentos e vinte mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos).
O Edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <http://portalpatobragado.net.br/licit>, na aba "Murais de Licitações", bem como junto ao Portal BRL onde ocorrerá a sessão pública no site <http://www.bll.com.br/>.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
(Art. 74, inciso II, alínea "f" e "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público 001/2019, para o fim de contratação de empresa para prestação de serviços de segurança pública e manutenção de bens materiais, resolve torna público a homologação final do respectivo concurso.

TORNA PÚBLICO
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no concurso público municipal regido pelo Edital de Concurso 001/2019, para o fim de classificação final, para a etapa da comprovação dos requisitos/documentação exigidos para tomar posse no cargo.
2. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para entrega de documentos, localizado na Avenida Willy Burtz, nº 2885, Centro, Pato Bragado/PR, entre os dias 02 e 11 de junho de 2025, no horário normal de expediente, cto das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m.
3. O não comparecimento nas datas e horários acima descritos, implicará na desistência automática da vaga.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo/Função:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOME	LOCAL DE TRABALHO
CLASSE	0006	BEVERLY BRANIN	CEM GOIÂNIA DE ABREU
71º			

4. Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para a posse:

- Original e cópia do título de identificação;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e cópia da Carteira de Nascimento ou Casamento ou da Escritura Pública de União Estável (CPF do cônjuge);
- Carteira de Trabalho física ou digital, acompanhada da cópia das páginas que contêm o número e a qualificação civil;
- Original e cópia do RPS/PASEP (frente e verso).

- Original e cópia do Título Eleitoral e original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Quitação emitida pelo Cartório Eleitoral, link: http://www.tre-ar.sp.br/links/servicos/ao_eleitor/contrato/certificacao_eletoral;
- Original e cópia do Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação (CDI) do serviço militar original e inicial, para os candidatos do sexo masculino;
- Original e cópia do Cartão SUS;
- Original e cópia da carteira de vacinação atualizada ou Declaração de Vacinação Atualizada emitida pelo município onde reside;
- Documento que identifique a tipagem sanguínea;
- Original e cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, conforme legislação vigente;
- Original e cópia da Cédula de Identidade Profissional e/ou original e cópia do Certificado de Regularidade do Profissional em Exercício Profissional;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FORUM), (dois) domicílio) onde residu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Vires Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vires de Execuções Penais – VEP). No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, link: <http://www.jfpr.us.br/>, (dois) domicílio) onde residu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais junto ao município em que reside;
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de beneficiário do INSS (emitida no site ou app MEU INSS);
- Declaração que não foi detido no serviço público;
- Declaração que não possui outro cargo público em qualquer das esferas do governo, ressalvadas as exceções previstas no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal que deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária, remuneração, horário e escala de trabalho;
- Atestado de Saúde Ocupacional – Admissonal – emitido por médico do trabalho com os seguintes exames médicos, clínicos e laboratoriais:
 - AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL
 - ACUIDADE VISUAL;
 - HEMOGRAMA COMPLETO;
 - GLICOSE;
 - ELETROCARDIOGRAMA (ECG);
 - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG);
 - ESPIROMETRIA OCUPACIONAL;
 - ANAMNESE PSICOSSOCIAL;
- Comprovante de comparecimento em Terceira (BANCO DO BRASIL).

Importante: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
DOCUMENTOS PARA FINS DE SALÁRIO FAMILIAR E DEPENDENTES:

- Original e cópia do Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de escolaridade dos filhos entre 07 e 14 anos;
- S. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de testes e materiais técnicos para tomar mais eficientes e precisos, a avaliação diagnóstica de aspectos de funcionamento mental, emocional, comportamental, cognitivo e educacional de alunos e de unidades de saúde de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EMPRESA VENCEDORA: F. A. GONÇALVES FERREIRA ERELI
VALOR GLOBAL: R\$ 5.209,81 (cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)
LOTES: 01, 02, 05, 06, 07, 32, 33 e 34
EMPRESA VENCEDORA: TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 12.585,31 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)
LOTES FRACASSADOS: 03, 04, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 38.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 2024131/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.072/0001-05
CONTRATADO: AUGUSTO BINHOTTI-MEI – CNPJ: 51.224.899/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aves natalinas e doces variados, destinados à distribuição gratuita em festividades natalinas, Páscoa, atividades pedagógicas, culturais e outras datas comemorativas ao longo do ano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 269/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de **conexão de cargo Protocolo 4249/2025. RESOLVE:** Art. 1º – Rescindir, a pedido, a partir de 01 de julho de 2025, o contrato de trabalho na modalidade **EMPREGO PÚBLICO** do servidor relacionado abaixo:

Mat.	Nome	Cargo
2863	DAIANE MORILHA RODRIGUES OSSAROLLA	ENFERMEIRO PSF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 30 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº. 255/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA – CNPJ: 06.132.270/0001-32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE. **VALOR: R\$ 32.394,60** (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. **PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO. **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E FISCAL DE CONTRATO, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** Palotina, 30 de Maio de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.449 Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento provisório durante o período de análise para dispensa ou aprovação do Estudo de Impacto e Vizinhaça nos empreendimentos de baixo risco. O Prefeito do Município de Palotina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VI, e art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como a necessidade de regulamentar a apresentação, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV; CONSIDERANDO o previsto nos artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 162/2016 – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Zonamento de Palotina-PR; CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica); **DECRETA:** Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para apresentação, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), como condição para a concessão de alvará de funcionamento de empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de impactos urbanísticos de baixo risco no Município de Palotina, Estado do Paraná e também a análise quanto a sua dispensa. **Art. 2º** A apresentação do EIV será exigida nos casos definidos em legislação local que trata do Plano Diretor Municipal, observando especialmente o previsto na Lei Complementar nº 162/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano. **Art. 3º** Mediante requerimento do interessado, acompanhado do termo de compromisso, poderá ser concedido alvará de

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2025. SÚMULA: Alterar a Resolução Normativa Nº 21/2025, que “Regulamenta o processo de eleição complementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina – PR”. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023, em especial o Art. 54; **Considerando** a Resolução Normativa Nº 21/2025 que “Regulamenta o processo de eleição complementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina – PR”; **Considerando** a necessidade de ajustar o cronograma do processo de Eleição Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar; **RESOLVE:** **Art. 1º** - Regularizar o processo de eleição complementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina, órgão permanente e autônomo, não-judicializante, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social, composto por 05 (cinco) membros, eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Palotina, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. **Art. 2º** - O pleito eleitoral suplementar destina-se a escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR, com término de mandato previsto para o dia 09 de Janeiro de 2027. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Art. 3º** - Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 37h30 semanal, horário equivalente ao funcionalismo público municipal, e em regime de sobrevivência. **Art. 4º** - O valor do vencimento mensal é de R\$ 4.064,38 (quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), equivalente ao nível 09-A (nove), da tabela salarial dos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal Nº 1.096/1992, do plano de cargos e salários. **Parágrafo Único** - Aos Conselheiros Tutelares estão asseguradas as vantagens previstas no Art. 60, da Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Art. 5º** - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal Nº 8.069/90 – ECA. **Art. 136** - São atribuições do Conselho Tutelar: I) atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II) atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III) promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; IV) encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V) encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de 1 a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII) expedir notificações; VIII) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X) representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI) representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. **(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)** Vigência XII) promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. **(Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)** XIII) adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; **(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)** Vigência XIV) atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; **(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)** Vigência XV) representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; **(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)** Vigência XVI) representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; **(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)** Vigência XVII) representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; **(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)** Vigência XVIII) tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; **(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)** Vigência XIX) receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; **(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)** Vigência XX) representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares diretas ou indiretamente relacionadas à eficácia da proteção de notificante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. **(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)** Vigência **Parágrafo único.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. **(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)** Vigência **DA CONDUÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA Art. 6º** - O processo eleitoral suplementar para escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público da Comarca de Palotina. **Art. 7º** - O processo de escolha será conduzido pela Comissão de Eleição Suplementar, escolhida em reunião ordinária do CMDCA, realizada do dia 16 de abril de 2025, composta por 04 (quatro) Conselheiros, dentre eles a Presidente do CMDCA, encarregada pela realização do processo de eleição suplementar e posse dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, que atuará também na função de mesa apuradora, na contagem e apuração dos votos, podendo o representante do Ministério Público indicar pessoas para comporem a mesa apuradora. **Art. 8º** - A eleição suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR será realizada no dia 27 de junho de 2025, das 08h30 às 18h, no Centro de Convivência da Família Severino Genero – Clube do Vovô, Centro do Município de Palotina. **Art. 9º** - Para recebimento dos votos, a Comissão Especial Eleitoral formará mesas receptoras no local de votação, compostas de 02 (dois) cidadãos de ilibada conduta. **§2º** - As mesas receptoras serão presidiadas por um de seus integrantes, escolhidos pelos mesmos no momento de sua formação. **DOS REQUISITOS, DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Art. 9º** - Para candidatura a Membro Suplente do Conselho Tutelar são exigidos os requisitos do Art. 133 da Lei Nº 8.069/1990 e do Art. 42 da Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023: I) Reconhecida idoneidade moral; II) Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III) Possuir residência fixa e domicílio eleitoral no Município; IV) Estar no gozo de seus direitos políticos; V) Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio; VI) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; VII) Não ter sido demitido por justa causa, caso o candidato tenha exercido a função pública; e VIII) Não ter sido penalizado com a destituição do mandato de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à eleição. **§1º** - Os requisitos deverão ser comprovados por meio de documentos. **§2º** - A candidatura será individual, não sendo permitida a composição de chapas, e sem vinculação a qualquer partido político. **§3º** - O eleitor deverá votar em **apenas um** dos candidatos inscritos. **Art. 10** - As inscrições estarão abertas entre os dias 08 à 15 de maio de 2025, cujo pedido deverá ser formulado pelos pretendentes em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA/Secretaria Executiva dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, localizado à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h, com Andréia Buchholz (Secretária Executiva dos Conselhos). **Art. 11** - Os candidatos que preencherem todos os requisitos mencionados no Art. 9º desta Resolução deverão requerer sua inscrição, preenchendo o requerimento (Modelo Anexo II), instruído com os seguintes documentos: I) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecido pelo Cartório Criminal (Fórum) ou emitido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf-pt-br/servicos/emittir-certidao-de-antecedentes-criminais>; II) Fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições; III) Comprovante de residência do candidato no Município há 01 (um) ano em seu próprio nome, do cônjuge/convivente ou ascendente direto; IV) Fotocópia do título de eleitor; V) Certidão negativa da Justiça Eleitoral em que constem o gozo dos direitos políticos e a regularidade de suas obrigações eleitorais, disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1745930932185>; VI) Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio, ou curso superior; VII) Declaração constando que o candidato, exerce ou exerceu atividades de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas (Modelo Anexo III); e VIII) 01 fotografia 3x4 recente. **Parágrafo Único** - Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar do final das inscrições, como forma de dar prova aos requisitos deste artigo. **Art. 12** - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Especial Eleitoral, no dia 16 de maio de 2025, encaminhará os pedidos de inscrição ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, até o dia 29 de maio de 2025, decidindo o CMDCA no dia 30 de maio de 2025, com a Publicação da lista de candidatos no dia 02 de junho de 2025. **Art. 13** - Da decisão que considerar não preenchidos os requisitos da candidatura, cabe recurso por parte do candidato, dirigido ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da lista, de 03 à 05 de Junho de 2025, decidindo o CMDCA no dia 06 de junho de 2025. **Art. 14** - Em 09 de junho de 2025 o CMDCA publicará Resolução Normativa contendo a lista nominal dos candidatos aptos a prestarem o Teste de Conhecimentos. **§1º** - O Teste de Conhecimentos de caráter eliminatório será realizado no dia 09 de junho de 2025, das 19h15 às 22h00, na Unidade Conviver, fundos da Secretaria Municipal da Assistência Social, sobre os direitos da criança e do adolescente, com questões objetivas e/ou descritivas, enfocando questões teóricas e práticas. **§2º** - A pontuação do Teste de Conhecimentos será na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato atingir média mínima de 06 (seis) pontos, para ser aprovado. **§3º** - O candidato que necessitar de qualquer condição especial para realização da prova, no ato da inscrição, deve indicar por escrito os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc) que serão atendidos em observação aos critérios de viabilidade e razoabilidade. **Art. 15** - No dia 12 de junho de 2025 a Comissão Especial Eleitoral publicará Resolução Normativa com o nome dos candidatos habilitados ao pleito, informando o local de votação. **Parágrafo Único** - O candidato terá entre os dias 12 à 16 de junho de 2025, para apresentar recurso ao CMDCA, que decidirá no dia 17 de junho de 2025 e publicará Resolução Normativa contendo o nome dos Candidatos aptos ao Pleito, no dia 18 de junho de 2025. **Art. 16** - A Comissão Especial Eleitoral realizará no dia 18 de junho de 2025 reunião com os candidatos aptos ao pleito para firmar compromissos acerca das regras de campanha, sob a fiscalização do Ministério Público. **Art. 17** - A campanha eleitoral será realizada no período de 19 à 26 de junho de 2025. **Art. 18** - Os candidatos poderão indicar um fiscal, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 16 de junho de 2025. **Art. 19** - O pleito eleitoral suplementar dar-se-á no dia 27 de junho de 2025, das 08h30 às 18h, no Centro de Convivência da Família Severino Genero – Clube do Vovô, localizado na Rua XV de Novembro, Centro do Município de Palotina. **Parágrafo Único** - Após o término da apuração dos votos o Presidente do CMDCA divulgará o resultado do pleito eleitoral suplementar. **Art. 20** - Em 01 de julho de 2025 o CMDCA publicará o nome dos eleitos, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil, 02 de julho de 2025, para apresentação de impugnações, e o CMDCA decidirá até o dia 04 de julho de 2025. **Art. 21** - No dia 07 de julho de 2025, o CMDCA publicará Resolução Normativa contendo o nome dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos por ordem de votação, e o ato de posse será realizado no dia 09 de julho de 2025. **§1º** - Os Conselheiros Tutelares Suplentes somente assumirão o cargo em caso de vacância dos titulares. **§2º** - Os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes deverão passar por capacitação no dia 08 de julho de 2025, como condição fundamental para tomarem posse como Conselheiro Tutelar. **DA PROPAGANDA ELEITORAL Art. 22** - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **Art. 23** - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículo vitae. **Art. 24** - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **Art. 25** - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **Art. 26** - Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução N. 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar idoneidade moral do candidato: I) Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal Nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II) Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV) Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V) Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI) Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII) Distribuição de camisas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX) Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, d) Bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X) Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI) Abuso de propaganda na internet e em redes sociais. **Art. 27** - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **Art. 28** - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. I) A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. II) A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: a) Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; b) Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; c) Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate empulsionamento de conteúdos. III) Para o fim desta Resolução Normativa, considera-se: a) Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; b) Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; c) Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; d) Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; e) Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet,

potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; f) Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; g) Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multipataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones. h) Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **Art. 29** - No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I) Utilização de espaço na mídia; II) Transporte aos eleitores; III) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta; IV) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". **Parágrafo Único** - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, disticos e adesivos. **Art. 30** - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **Art. 31** - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 32** - O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 33** - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **Art. 34** - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **Art. 35** - Não será permitida propaganda de qualquer espécie nos dias 23 e 24 de Junho de 2025, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação. **Art. 36** - Constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação da Comissão Especial Eleitoral, poderá o CMDCA, avaliados os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator. **Art. 37** - Em reunião própria, conforme Art. 16 desta Resolução Normativa, a Comissão Especial Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes com sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo. **Art. 38** - Em caso de propaganda abusiva ou irregular durante o período da campanha eleitoral, bem como havendo transporte irregular de eleitores no dia da votação ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, ocasião onde deverá arrolar suas testemunhas. **§1º** - Vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial Eleitoral designará data para realização de reunião específica de julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. **§2º** - O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da reunião. **§3º** - O representante do Ministério Público será intimado da data da reunião e pronunciar-se-á no feito. **§4º** - Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas pelo denunciante e aquelas de interesse da Comissão Especial Eleitoral, sendo por último as arroladas pela defesa, em número de até 03 (três) para cada fato. **§5º** - Terminada a reunião o representante, o representado e o Ministério Público farão suas manifestações orais pelo período de 10 (dez) minutos cada um. **Art. 39** - Após as manifestações orais a Comissão Especial Eleitoral deverá proferir decisão sendo aplicadas as seguintes sanções: I) Advertência; II) Cassação da candidatura do infrator; **Art. 40** - Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis da reunião de julgamento. **Art. 41** - O CMDCA designará Reunião Extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato denunciado e ao representante do Ministério Público. **Parágrafo Único** - Se as partes assim o desejarem, poderão apresentar sustentação oral na Reunião Extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos. **DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTO Art. 42** - O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Conhecimentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: I) Original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; II) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC); **Art. 43** - A aplicação do Teste de Conhecimento terá duração de 2 (duas) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma. **Art. 44** - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **Art. 45** - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização. **Art. 46** - Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações. **Art. 47** - Os candidatos ao ingressarem na sala onde realizarão a prova devem deixar o celular desligado em local indicado pelo fiscal de sala e não poderão utilizá-lo no local da prova ou se fazer acompanhar dele caso o candidato se ausente da sala. **Art. 48** - Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão. **Art. 49** - Durante a realização das provas, não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem tampouco o uso de livros, aparelhos celulares e de quaisquer aparelhos eletrônicos ou materiais de consulta. **Art. 50** - O candidato, ao final do certame, entregará a prova e o gabarito de respostas devidamente preenchida ao fiscal da sala. **Art. 51** - O candidato será sumariamente eliminado do processo de escolha no caso de: I) Lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; II) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos; III) Se atrasar ou não comparecer a prova; IV) Se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; V) Deixar de assinar a Lista de Presença, a prova, bem como o gabarito; VI) Se ausentar da sala portando a prova e o gabarito; VII) Não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização; VIII) For surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações. **Art. 52** - O candidato reprovado estará automaticamente eliminado do processo de escolha. **Art. 53** - A lista dos candidatos aprovados será publicada no dia 05 de Junho de 2025, conforme Art. 15 desta Resolução Normativa. **Seção I - DOS RECURSOS Art. 54** - O Candidato poderá interpor um único recurso relativo à contestação do gabarito, da elaboração das questões da prova objetiva de múltipla escolha, utilizando-se de petição devidamente fundamentada e dirigida à Comissão de Eleição Suplementar; **Parágrafo Único** - O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, aos cuidados da Secretária Executiva do CMDCA, Andreia Buchholz. **Art. 55** - Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso. **Art. 56** - Serão desconhecidos os recursos remetidos via postal, meio eletrônico, através de mensagem ou postagem de quaisquer naturezas em redes sociais ou fora do prazo preestabelecido; **Art. 57** - Os resultados dos recursos serão publicados no dia 11 de Junho de 2025 no Diário Oficial do Município de Palotina e estarão disponíveis na Secretaria de Assistência Social. **Art. 58** - A Comissão de Eleição Suplementar constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase. **Seção II - DA CAPACITAÇÃO Art. 59** - Os aprovados deverão participar, obrigatoriamente, da capacitação, que será realizada no dia 03 de Julho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Auditório da Secretaria Municipal da Assistência Social. **Art. 60** - A participação na capacitação será comprovada através de registro de presença no decorrer do treinamento, não podendo ser computada a presença retroativamente. **Art. 61** - O candidato que não participar do período integral da capacitação, seja qual for o motivo alegado, será considerado inabilitado para exercer a função. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 54** - O CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, coordenará a realização do pleito; a apuração dos votos; a proclamação; a nomeação e posse dos escolhidos; bem como a capacitação dos candidatos eleitos, publicando suas decisões em Resoluções Normativas. **Art. 55** - Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA, que deverá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral suplementar sempre que se fizer necessário, com fundamento na Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023. **Art. 56** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução Normativa Nº 21/2025, de 08/05/2025, Palotina, 30 de Maio de 2025. **LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Presidente do CMDCA, Gestão 2025/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecida na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.694.778/0001-93. **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LABORIME LABORATORIOS LTDA**, sito à Rodovia Sc 477, 341 Km5 - Cep: 89120000 - Bairro: Dos Lagos Cidade/ Uf: Rodovia/SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.428.335/0001-82, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e Análises e Monitoramento de 4 poços de Água Subterrânea de para atender as necessidades do Aterro Municipal**, no valor de **R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, por um período de **180 Dias**, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANÁLISE BÁSICA - ÁGUA SUBTERRÂNEA Análise Básica ÁGUA Subterrânea: Condutividade elétrica, turbidez, ph, sólidos totais, sólidos dissolvidos totais, contagem de coliformes termotolerantes, cloreto, sulfato, fluoreto, sódio, sulfato, surfactantes, nitrito.			un	4,00	350,00	1.400,00
1	2	ANÁLISE COMPLETA - ÁGUA SUBTERRÂNEA Análise Completa - ÁGUA Subterrânea: Alumínio, Antimônio, Arsenio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo total, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdenio, Níquel, Nitrito, Prata, Selenio, Zinco, BTEX.			un	4,00	1.100,00	4.400,00
TOTAL								5.800,00

As razões que levaram à escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
trinta dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.450 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 185.879,65 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO							
02011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
02011.1030500092.082	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA - PR							
3.390.30.00.00	Material de Consumo		R\$	23.506,90				
	Fonte:	1.621.0000.000 (4941) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual						
3.390.30.00.00	Material de Consumo		R\$	52.632,75				
3.390.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		R\$	4.740,00				
3.390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$	10.000,00				
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$	15.000,00				
	Fonte:	2.621.0000.000 (24941) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual - Exercícios Anteriores						
02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02011.0824100102.098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA							
3.190.11.00.00	Vencimentos ou Vantagens Fixas - Pessoa Civil		R\$	80.000,00				
	Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos						
TOTAL								R\$ 185.879,65

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I, II e III da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

I - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.621.0000.000 (24941)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual - Exercícios Anteriores	R\$ 82.372,75
	TOTAL	R\$ 82.372,75

II - Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.0000.000 (4941)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	R\$ 23.506,90
	TOTAL	R\$ 23.506,90

III - Anulação de Dotações Orçamentárias

0200	PODER EXECUTIVO							
02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02011.0824100102.098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA							
4.490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 80.000,00					
	Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos						
TOTAL GERAL								R\$ 185.879,65

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.865 de 20 de dezembro de 2024, Plano Plurianual - PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024 - LDO, para o exercício de 2025 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.865, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 30 de maio de 2025.

Município de Missal



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, valor máximo de R\$ 211.395,96.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE CORRÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, VANDAN SU-PRIR A DENTRA DA SAUSA DE LANCES: 13 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF); ABERTURA DA SAUSA DE LANCES: 13 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllocompras.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SERVIDORES UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MÚSICA, CORAL E FANFARRA, OPERADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, valor máximo de R\$ 26.498,54.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES DE ACORDO COM § 1º DO ART. 17 DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MAIOR LANCE, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.742, de 29 de Março de 2023, regulamento municipal, regulamento federal, que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a CONCESSÃO DE USO DA SALA 02, COM UMA ÁREA DE 223,65 M² DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULO II, PARQUE INDUSTRIAL AFONSO MATIAS WERNER, LOTE 05A, QUADRA 85, MATRÍCULA Nº 43.115, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FERRAGENS, EM QUADROS DE ATOMAZÃO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, valor mínimo de investimento de R\$ 180.000,00.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MAIOR LANCE, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.742, de 29 de Março de 2023, regulamento municipal, regulamento federal, que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a CONCESSÃO DE USO DA SALA 02, COM UMA ÁREA DE 223,65 M² DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULO II, PARQUE INDUSTRIAL AFONSO MATIAS WERNER, LOTE 05A, QUADRA 85, MATRÍCULA Nº 43.115, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FERRAGENS, EM QUADROS DE ATOMAZÃO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, valor mínimo de investimento de R\$ 180.000,00.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MAIOR LANCE, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.742, de 29 de Março de 2023, regulamento municipal, regulamento federal, que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a CONCESSÃO DE USO DA SALA 02, COM UMA ÁREA DE 223,65 M² DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULO II, PARQUE INDUSTRIAL AFONSO MATIAS WERNER, LOTE 05A, QUADRA 85, MATRÍCULA Nº 43.115, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FERRAGENS, EM QUADROS DE ATOMAZÃO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, valor mínimo de investimento de R\$ 180.000,00.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE À LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, proveniente do edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, DEVENDO OS ATENDIMENTOS SEREM DOMICILIARES, em conformidade com o inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5966 de 31 de Março de 2023 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e nas quantidades abaixo:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UND, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 001, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, 1.200, UND, R\$ 110,00, R\$ 132.000,00.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023
Conforme estabelecido no Art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 5966, de 31 de Março de 2023, visando fomentar o ingresso de novos credenciados, comunicamos a todos os interessados que o presente processo encontra-se aberto para credenciamento, conforme segue.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UND, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 001, BUFFET - LIVRE (ALMOÇO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA EM BUFFET, INCLUINDO UMA ÁGUA OU SUCO, FORNECIDO PELA CONTRATADA SEM PESO MÍNIMO OU MÁXIMO.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UND, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 002, BUFFET - LIVRE (ALMOÇO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA EM BUFFET, INCLUINDO UMA ÁGUA OU SUCO, FORNECIDO PELA CONTRATADA SEM PESO MÍNIMO OU MÁXIMO.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UND, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 003, BUFFET - MARMITEX FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, EM EMBALAGEM DE MARMITEX, INCLUINDO UMA ÁGUA OU SUCO, ENTRE-GUÊSERVIDA DIARIAMENTE PELA CONTRATADA, COM PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UND, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 004, BUFFET - MARMITEX FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, EM EMBALAGEM DE MARMITEX, INCLUINDO UMA ÁGUA OU SUCO, ENTRE-GUÊSERVIDA DIARIAMENTE PELA CONTRATADA, COM PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UND, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 004, AS MARMITAS DEVÃO SER ENTRE-GUÊSERVIDAS PELA EMPRESA NA REGIÃO DO PORTÃO DO OCOO, LINHA JACUTINGA E FAZENDA FORMIGA.

VALOR DO CREDENCIAMENTO: R\$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). O credenciamento ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Missal.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UND, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Row 1: 001, DIENIFFER VANESSA HOFFMANN LTDA, 41.943.103/0001-72, 224, R\$ 1.446,00.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002
AUMENTO DE METAFÍSICA AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
MUNICÍPIO DE MISSAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001
ADITIVO DE PRAZO E METAFÍSICA AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 633/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
MUNICÍPIO DE MISSAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE GRELHA SOLDADA PARA BOCA DE LOBO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE GRELHA SOLDADA PARA BOCA DE LOBO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE GRELHA SOLDADA PARA BOCA DE LOBO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE GRELHA SOLDADA PARA BOCA DE LOBO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE GRELHA SOLDADA PARA BOCA DE LOBO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE GRELHA SOLDADA PARA BOCA DE LOBO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR
4º TERMO ADITIVO - PRAZO
CONTRATO Nº 060/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESS DOS CAMPOS S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano, com a aquisição de vale transporte urbano e intermunicipal, para os funcionários do CISCOPAR, pelo período de 12 (doze) meses, a serem concedidos aos funcionários do CISCOPAR, que necessitam deste meio para o deslocamento residência-trabalho, trabalho-residência CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vencimento do Contrato ora aditado para 12 (Doze) meses, com início em 30 de Maio de 2025 e término em 30 de Maio de 2026.

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico - endereço: www.quatropontes.pr.gov.br
EDITAL Nº 120/2025
TESTE SELETIVO Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, LUCAS MATEUS DE SA AMARAL, RG nº 2.***.***3, CPF nº 077.***.***-28, classificado no Teste Seletivo nº 002/2025, resultado homologado conforme Edital nº 089/2025, de 30 de abril de 2025, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 8 do Edital nº 063/2025, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, nos dias 02 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, no uso das atribuições que me foram conferidas, HOMOLOGO a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 do procedimento administrativo nº 052/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é o Registro de preços, para fornecimento de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S-10 e Diesel S-500) visando o abastecimento dos veículos da frota municipal, ADJUDICANDO em favor das empresas: SIMONINI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (428381140001155) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná
Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 30/05/2025, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação destinada exclusivamente à participação de empresas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (exceto para lote com valor superior a R\$ 80.000,00). Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA. PREGÃO Nº 012/2025. Tipo: Compras e Serviços. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de materiais, voltados à manutenção e conserto de pneus dos veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes. Valor Total Máximo do Objeto R\$ 355.845,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia 02 de junho de 2025, às 13h30min, o final do recebimento das propostas será no dia 13 de junho de 2025, imprerivelmente até às 13:30min, e a abertura do pregão ocorrerá às 14h00min do dia 13 de junho de 2025 no sítio eletrônico www.bllo.org. Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado ou pelo contato Whatsapp (45) 9800-1531 - Publique-se. Quatro Pontes - PR, em 30 de maio de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de até 120 (cento e vinte) horas-máquina de rolo compactador liso, sem pé de carneiro, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, manutenção e transporte até os locais indicados pela Administração Municipal, para execução de serviços de compactação de solo em estradas vicinais, vias urbanas e áreas de obras no Município de Quatro Pontes - PR - Dispensa de Licitação nº 021/2025 - De acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - CONTRATADA: CONSTRUFORMA PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.187.378/0001-22 - Valor Contratual: O valor total estimado e reservado por dotação orçamentária é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) - Prazo de Execução: 95 (noventa e cinco) dias improrrogáveis. Quatro Pontes - PR, 30 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2025
OBJETO: Aquisição de uma (01) motobomba submersa trifásica, 220 volts, modelo MCA 160 ou equivalente, com vazão mínima de 3 m³/h, para reposição do equipamento danificado no sistema de captação e bombeamento de água do "pátio da Samolé", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal n.º 190/23 e pelo edital de Dispensa de Licitação n.º 019/2025. PRAZO: O contrato decorrente desta Dispensa de Licitação terá prazo de execução de 10 (dez) dias, improrrogáveis. O contrato decorrente desta Dispensa de Licitação terá prazo de vigência de 20 (vinte) dias, improrrogáveis. VALOR: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). CONTRATADA: G. OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. Quatro Pontes - PR, 26 de maio de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas aos preços praticados, os quais permanecem os mesmos. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico PR5/2024, artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 189/2023, alterado pelo Decreto nº 023/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito municipal. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, correspondendo ao período de 21 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026. CONTRATADA: QUATRO PONTES PETRÓLEO LTDA. Quatro Pontes - PR, 22 de maio de 2025.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
OBJETO: Credenciamento de empresa ou pessoa física com capacidade técnica para elaboração de avaliação imobiliária urbana e rural, para confecção de laudo/perceito técnico de avaliação mercadológica, sendo incluídos os seguintes serviços: vistoria in loco do imóvel para verificar suas características; coleta de dados de mercado; análise de documentos; e entrega de laudo impresso e digital, com profissionais devidamente registrados no conselho de classe nos termos da lei n. 14.133/2021. PRAZO: Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatro Pontes e no Jornal do Oeste. O edital poderá ser encontrado no site oficial do Município, qual seja: https://www.quatropontes.pr.gov.br/licitacoes. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no Anexo I deste edital, destinando-se para o seguinte e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br, a partir do dia 02/06/2025, às 10h00min, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Contratação. O título do e-mail deverá conter: "Requerimento de Credenciamento - Edital nº 02/2025"

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas aos preços praticados, os quais permanecem os mesmos. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico PR5/2024, artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 189/2023, alterado pelo Decreto nº 023/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito municipal. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, correspondendo ao período de 21 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026. CONTRATADA: QUATRO PONTES PETRÓLEO LTDA. Quatro Pontes - PR, 22 de maio de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas aos preços praticados, os quais permanecem os mesmos. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico PR5/2024, artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 189/2023, alterado pelo Decreto nº 023/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito municipal. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, correspondendo ao período de 21 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026. CONTRATADA: QUATRO PONTES PETRÓLEO LTDA. Quatro Pontes - PR, 22 de maio de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas aos preços praticados, os quais permanecem os mesmos. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico PR5/2024, artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 189/2023, alterado pelo Decreto nº 023/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito municipal. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, correspondendo ao período de 21 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026. CONTRATADA: QUATRO PONTES PETRÓLEO LTDA. Quatro Pontes - PR, 22 de maio de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas aos preços praticados, os quais permanecem os mesmos. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico PR5/2024, artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 189/2023, alterado pelo Decreto nº 023/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito municipal. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente, correspondendo ao período de 21 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026. CONTRATADA: QUATRO PONTES PETRÓLEO LTDA. Quatro Pontes - PR, 22 de maio de 2025.